

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1369/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Fabiana Bahls Machado

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO	1
PORTARIA SESAU	2
PORTARIA	3
LICITAÇÃO	3
PROCESSO SELETIVO	4
TERMO ADITIVO	8

DECRETO

DECRETO Nº. 085/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS. REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2023:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto. Parágrafo único. As normas elencadas no presente decreto deverão ser

2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos

observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art.

contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das

parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente. Art. 3º. As Unidades Orcamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas

solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Gestão Pública impreterivelmente até o dia 25 de novembro de 2022. Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto,

ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros Tesouraria/Caixa/Banco do município. Art. 5°. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das

dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 05 de dezembro de 2022. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6°. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de 06 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a 23 de dezembro 2022.

Art. 9°. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a Lei Municipal nº 1.204/2022 (Lei que regulamenta a concessão de suprimento), deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 27 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A exceção será a hipótese de viagem de agente público municipal que, no interesse do serviço público, ultrapassar o fim de ano afastado de sua sede de trabalho, e ou motorista da secretaria de Saúde, cujo os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia 06 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO II DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018

Art. 11°. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 8°, nomeará uma "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis".

Parágrafo único. A "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial" deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as atuais regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2022 serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

 I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

IÍ - Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurandose, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Até a data **de 30 de dezembro de 2022**, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2022, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.

Art. 21. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de "Nota Explicativa" junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL E INICIO DE ANO

Art. 23. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2022, e 02 de janeiro de 2023, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **23 de dezembro de 2021,** com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do **Prefeito Municipal**.

Art. 25. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1°. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

 I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

I – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pelo Secretario Municipal de Gestão Pública

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 29. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I - Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III - Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres - TCE/MS;
 IV - Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 27 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal -

PORTARIA -SESAU

PORTARIA Nº 009/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de credenciamento médico – clinico geral**, nos termos da Lei Ordinária nº 1.217/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da **Comissão de credenciamento médico – clinico geral,** considerando a Lei Ordinária nº 1.217/2022, de 11 de agosto de 2022, juntamente com termo de referencia e tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I – Leticia Serafim Rúbio – Presidente;

II – José Renato das Neves – Membro da comissão;

III – Gabrieli Genaro da Silva – Membro da comissão;

- Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;
- Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à analise dos documentos do credenciamento médico – clinico geral, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas legais pertinentes.
- Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais. **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 27 de outubro de 2022.

FABIANA BAHLS MACHADO

Secretaria de Saúde

PORTARIA

PORTARIA N. 233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelos trabalhos de condução do Procedimento administrativo de apuração de execução contratual 004/2022, sobre o contrato administrativo n. 036/2020, composta pelos seguintes membros:

I - Nelson Henrique, Agente Administrativo, Matrícula n. 304;

II – Felipe Denadai Duarte de Souza, Supervisor de Compras, Matrícula n. 1033; e III – Valdemir Riquelme Roda, Gerente de Compras, Matrícula n. 1002.

Art. 2º Para realizar o procedimento, fica concedido o prazo de 90 dias a partir do início dos trabalhos, prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada, bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município, sem prejuízo da possibilidade de contratação, em caso de necessidade justificada e mediante solicitação fundamentada pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que a exista disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Glória de Dourados, MS, 26 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 234/2022 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

- EXONERAR a pedido Valéria da Silva Rodrigues Espirandely, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Símbolo ASS, nomeada através da Portaria nº 120/2015 de 09 de março de 2015, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura Municipal.
- Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de outubro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 235/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designa o servidor Paulo Carlos Silva Junior para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Carlos Silva Junior, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
118/2022	Ansu Construtora Ltda EPP	Concorrência nº 001/2022

- Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada; VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- Art. 3°. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 236/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designa a servidora Steffany Caroline da Silva para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Steffany Caroline da Silva, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
116/2022	BELIZÁRIO ADVOCACIA S.S	Inexigibilidade n° 007/2022

- Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada; VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3°. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 100/2021 Dispensa de licitação nº 036/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 082/2021, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 A vigência do Contrato passara de 28/10/2022 para 27/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 082/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 27 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Nilde Clara de Souza Benites Brun – Diretora Presidente da

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2021 INEXIGIBILIDADE N° 006/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: Suzini de Paula Sociedade Individual de Advocacia

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 099/2021, Inexigibilidade nº 006/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 080/2021, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem vigência até o efetivo recebimento dos valores devidos pela União ao **CONTRATANTE**, seja pelo término da fase de execução/cumprimento da sentença proferida no processo judicial, seja por realização de qualquer acordo ou composição para compensação do respectivo crédito. Vigência passara de 27/10/2022 para 26/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 080/2021,** não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 26 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Raphael Suzini de Paula – Representante da Empresa

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 007/002/2022/SESAU

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fabiana Bahls Machado, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado № 002/2022/SESAU, para contratação temporária de cargo de motorista da Saúde, para atuarem na rede municipal de saúde.

MOTORISTA DA SAÚDE

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total
1°	Marcos Alberto Sutier	006/2022	002.022.021-94	89,5
2°	Cleisson Campos de Oliveira	007/2022	037.947.461-44	83,0
3°	Flávio Antonio Caldeiran de Matos	003/2022	259.561.398-70	82,5
4°	José Sinvaldo de Oliveira	008/2022	415.646.421-00	70,5

Glória de Dourados – MS, 28 de outubro de 2022.

Fabiana Bahls Machado

Secretária Municipal de Saúde.

EDITAL Nº 008/002/2022/SESAU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria № 185/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI № 009/SESAU/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, itens 8.3 e 8.4 do Edital № 002/2022/SESAU, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexos VI e VII do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Glória de Dourados - MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, no dia **04 de outubro de 2022,** das 7h00min às 13h00min.

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total
1°	Marcos Alberto Sutier	006/2022	002.022.021-94	89,5
2°	Cleisson Campo de Oliveira	007/2022	037.947.461-44	83,0
3°	Flávio Antoni Caldeiran de Matos	003/2022	259.561.398-70	82,5
4°	José Sinvaldo d Oliveira	008/2022	415.646.421-00	70,5

Glória de Dourados – MS, 28 de outubro de 2022.

Aline de Oliveira Anastacio Presidente

Aline de Souza Neves Membro

Juliane Ferreira Vitorino Membro

Lucimar Nobrega Membro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS / MS

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GLORIA DE DOURADOS/MS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será de 28/09/2022 até 27/09/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

<u>EMP</u>		ETENTORAS:				
	835 Código	PELLIM E DE NADAI - LTDA CNPJ: 07.027.727/0001-01 AV. PRESIDENTE VARGAS, 1302, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730000 Telefone: 34661321 Descrição do Produto/Serviço	Unida		Valor Unitári o	Valor Total
3	002.013.9 30	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO - 70° INPM, COM REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, N° DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLASTICO DE 1000 ML.	UND	200	12,30	2.460, 00
4	002.009.3 52	ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA E PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL. EMBALAGEM TRANSPARENTE. ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA E PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL. EMBALAGEM TRANSPARENTE, 500 ML.	L	200	9,45	1.890, 00
5	34	ÁLCOOL GEL 70% INPM GEL 5 LITROS	L	50	X / I II I	4.100, 00
6	002.009.3 10	ALGODÃO HIDRÓFILO 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de	UND	25	4,15	103,75

grumos ou quaisquer impurezas

ANG	J V DOEG	D - N.1300/2022 GLO	IXIA DI	DOUKAI	JU3-141.	o, seat
		ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual				
7	002.009.1 17	AVENTAL confeccionado em napa resistente, cor branca em sua totalidade, com cordões para amarração, tamanho único, dimensões, largura superior 25 cm, largura inferior 70 cm, altura 75 cm.	UND	60	17,15	1.029, 00
8	002.013.9 32	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ı	60	16,15	969,00
9	002.013.9 33	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.		45	26,00	1.170, 00
10	002.009.0 19	BISNAGA VERMELHA BISNAGA VERMELHA, CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50 ML, RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO E TINTA A BASE D`AGUA.	UNID	50	5,30	265,00
11	002.013.9 34	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), RESISTENTE E ATENDEM AS NORMAS ABNT NBR 14.865.	UND	200	3,30	660,00
12	002.009.2 55	COPO DESCARTAVEL 180 ML TRANSPARENTE PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO DE 180 ML		250	6,35	1.587, 50
13	002.009.3 12	não deve irritar os olhos. Embalagem com 500 ml.	ΓK	50	13,60	680,00
14	002.009.0 04	acondicionado tubos plásticos com no minimo 100g.	FR	80	17,80	1.424, 00
15	002.009.0 05	CREME PARA PENTEAR desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no minimo300ml	FR	50	14,25	712,50
16	002.013.2 90		L	220	9,00	1.980, 00
17	014.000.0 08	Emulsificante, antioxidante, veiculo, fragrância e propelentes	UND	100	16,50	1.650, 00
19	002.009.3 13	ESCOVA DE CABELO INFANTIL CERDAS MACIAS	UND	20	27,50	550,00
20	014.000.0 41	ESCOVA DE PLÁSTICO para lavar roupa, em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.	UND	40	7,70	308,00
21	002.013.9 35	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRAS E BICOS ESCOVAS DESENVOLVIDAS PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAIS RÁPIDA E FÁCIL	UND	30	32,20	966,00
22	014.000.0 40	ESCOVA SANITÁRIO ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LAVAR VASO	UND	36	12,80	460,80
23	014.000.0 11	ESPONJA DE LIMPEZA dupla face 110 x 75 x 20mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano (PALHA DE AÇO).	UND	30	3,00	90,00
24	014.000.0 10	ESPONJA DE AÇO PRODUTO 100%ECOLÓGICO, CONTÉM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADES CADA, COM PESO LÍQUIDO DE	OND	35	2,45	85,75

		600				
25	002.009.3 17	60G. ESPONJA PARA BANHO macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.		50	4,60	230,00
26		CERA LÍQUIDA INCOLOR Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	L	50	153,70	7.685, 00
27		CERA LÍQUIDA VERMELHA Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	L	40	153,70	6.148, 00
28	014.000.0 04	CERA LÍQUIDA VERDE Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	L	10	153,70	1.537, 00
29	002.013.9 36	CESTO PARA LIXO LIXEIRA PLÁSTICA DE 100	UND	40	140,60	5.624, 00
30	002.013.9 37	CESTO PARA LIXO 50 LITROS LIXEIRA PLÁTICA DE 50 LITROS COM TAMPA SOBREPOSTA	UND	50	83,20	4.160, 00
31	002.014.7 53	CESTO DE LIXO PARA SALA DE AULA CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO XLARGURA: 27CM X 26.5 CM	UND	100	9,90	990,00
32		COADOR DE CAFÉ COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL N° 103, FILTRO DE PAPEL N° 103, CAIXA COM 32 UNIDADES, ABA FÁCIL DE ABRIR, SELAGEM RESISTENTE	CX	30	5,70	171,00
33	002.014.7 54	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO, COM CABO,	UND	50	8,30	415,00
35		CERDAS MACIAS	UND	200	5,70	1.140, 00
36	002.009.5 78	FLANELA NA COR BRANCA OU AMARELA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 50CMX35 CM ,COM BAINHA,	UND	100	4,00	400,00
37	002 013 0	PACOTE COM 3 UNIDADES FLANELA FLANELA PARA LIMPEZA NA	UND	100	4,15	415,00

		•				
		COR AMARELA, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 38X58.				
38	002.014.7 55	FRALDA DESCARTÁVEIS P COM BARREIRA ANTI VAZAMENTO EM SUPER GEL. ABSORVENTE EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL, CONTENDO, NO MÍNIMO 42 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO P	UND	60	45,00	2.700, 00
39	002.014.7 56	FRALDAS DESCARTÁVEIS M COM BARREIRA ANTI VAZAMENTO EM SUPER GEL. ABSORVENTE EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL, CONTENDO, NO MÍNIMO 42 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M	UND	40	46,10	1.844, 00
40		EDALDAS DESCADTÁVEIS C		40	46,10	1.844, 00
41	002.014.7	FRALDAS DESCARTÁVEIS GG	UND	30	60,60	1.818,
42		GUARDANAPO DE PANO DE PANO COM ESTAMPA		120	7,80	936,00
43	014.000.0	MEDIA MEDINDO 45CM X 65 CM GUARDANAPO DESCARTÁVEL tamanho 24X22 cm, extra branco, 50 UNIDADES POR PACOTE.		15	116,10	1.741,
44	002.009.3 22	CAIXA COM 48 PACOTES HASTES FLEXÍVEL com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.		40	3,00	120,00
45	002.013.9 45	INSETICIDA MATA INSETO, EFICAZ CONTRA: FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS. CONTEÚDO: 300ML/177G.	UND	100	13,60	1.360, 00
46	002.009.3 23	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UND	50	23,70	1.185, 00
47	002.013.9 46	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO,. AROMA DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	60	149,00	8.940, 00
48	49	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL FORMATO CILINDRO	UND	24	174,00	4.176, 00
49	014.000.0 54	LUSTRA MÓVEIS Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá 5,10conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	30	8,75	262,50
50	002.014.2 41	LUVA PARA LIMPEZA Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	CONJ	70	13,70	959,00
51	002.013.9 52	LUVAS DESCARTÁVEIS LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL-	СХ	32	43,00	1.376, 00

		SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRAL, NÃO ESTÉRIL,				
		COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
52	002.009.3 25	MAMADEIRA PARA CRIANÇA COM TAMPA E BICO • Mamadeira plástica de 200 ml; • Podendo se nas cores rosa, verde, branca, amarela; • Acompanha bico ortodôntico de silicone, possuem gargalo higiênico que facilita a higienização; • Possuem disco de vedação que permite o armazenamento do líquido. Livre de Bisfenol A, produto garantido pelo selo INMETRO que atesta sua qualidade; • Material: polipropileno; • Garantia mínima	UND	150	1/3/11/1	3.450, 00
53		de 03 meses. MASCARA DESCARTAVEL MASCARA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM CLIPE NASAL E ALÇA EM ELÁSTICO		40	ואוואוו	2.032, 00
54	002.013.9 54	OLÊO DE PEROBA LIMPA, LUSTRA, RENOVA, PROTEGE E LIMPA MÓVEIS, JANELAS E OBJETOS DE MADEIRA CONTRA A AÇÃO DO TEMPO. 100 ML		15	10,00	150,00
55	002.009.3 26	PÁ COLETORA DE LIXO com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	טואט	25	6,50	162,50
56	002.013.9 55	PÁ COLETORA DE LIXO CABO 60 CM, MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E BORRACHA NATURAL.	UND	30	8,90	267,00
57	014.000.0 20	PANO DE CHÃO PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO XADREZ 100% ALGODÃO, medindo aproximadamente 60 x 80 cm.	UND	120	11/90	1.548, 00
58	002.014.2 42	PANO DE CHÃO Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção.	UND	50	8,30	415,00
59	002.013.9 58	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE 8X1 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE NÃO RECICLADO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M, 10 CM, NA COR BRANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VIDSIBILIDADE DO PRODUTO. fardo com 16 pacotes com 04 rolos	PCT	100	75,90	7.590, 00
60	002.009.3 08	PRATO DESCARTAVEL 23CM FUNDO, BRANCO, PCT C/ 10 UNID, REGISTRO ABNT PASSADOR DE CERA		100	7,00	700,00
61	002.009.3 27	de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar.	UND	30	11,30	339,00
62	002.013.2 66	PRENDEDOR DE ROUPA formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	20	3,10	62,00
63	002.009.3 34	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA FOLHA DUPLA. Pacote com 02 rolos, PICOTADO, de 60 toalhas CADA	PCT	100	7,00	700,00
64	002.013.9 59	RASTELO DE PLASTICO DE PLÁSTICO PARA JARDIM COM CABO	UND	12	24,70	296,40
65	60	CABO CABO	UND	8	20,00	160,00
66	002.014.7 61	RODO GRANDE RODO PLÁSTICO SIMPLES PARA CHÃO 60 CM CABO DE MADEIRA, 1,5 M PLASTIFICADO COM ROSCA, 02 BORRACHA		50	19,80	990,00
67	002.014.7 62	RODO RODO PLÁSTICO SIMPLES PARA CHÃO 40 CM CABO DE MADEIRA, 1,5M PLASTIFICADO	UND	40	14,30	572,00

		COM ROSCA, 02 BORRACHA.				
		*				
		REMOVEDOR DE SUJEIRAS				
		DETERGENTE LIMPA PISOS 02				
		LITRO. COMPONENTES				
	002 013 9	ATIVOS: ACIDO DODECIL				
68		BENZETO SULFONICO E ACIDO	UND	80	11,70	936,00
	04					
		GLICOLICO. CONTEM				
		TENSOATIVO				
		BIODEGRADÁVEL.				
		SABÃO EM BARRA				
	002.013.9	pacote de sabão com 5 barras,	DOT		40.00	
69	65	aspecto físico sólido, neutro,	PCT	50	12,90	645,00
		glicerinado, 200g cada.				
		BIODEGRADÁVEL				
		Sabão em pó biodegradável.				
70		Composição: tensoativo,	KC.	70	10,66	746,20
70	66	coadjuvante, corantes, carga, e	NG	70	10,00	740,20
		perfume. Material com inscrição				
		no Ministério da Saúde/ ANVIŜA,				
		embalagem de 1KG.				
		SABONETE EM BARRA				
		embalagem de 125g Sabonete em				
	000 000 0	embalagem de 125g Sabonete em				
71	002.009.3	barra, suave, com registro na	UND	50	3,90	195,00
	29	ANVISA, aspecto físico solido,			,,,,,	,,,,,,
		para higienização, embalagem de				
		125g.				
		SABONETE LÍQUIDO				
		aspecto físico viscoso, com				
		fragrâncias variadas. Aplicação:				
		nara hidianização a hidratação da				
		para nigienização e nidratação da pele. Frasco de 1 litro. A				
70	002.009.3			50	20.40	1.005,
72	30	cilibalageili devela collici		50	20,10	00
		externamente os dados de				-
		identificação, procedência,				
		número do lote, validade e				
		número de registro no Ministério				
		da Saúde. FRASCO DE 1 LITRO				
		SABONETE LÍQUIDO.				
		ASPECTO FISICO VISCOSO				
		COM FRAGANCIA VARIADAS.				
		APLICAÇÃO; PARA				
		HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO				
		DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO.				
L_	002 000 1	A EMBALAGEM DEVE CONTER	l			1.040,
73	25	EXTERNAMENTE OS DADOS	UND	12	86,70	40
	23	l ~				Γ'
		PROCEDENCIA NUMERO DO				
		LOTE, VALIDADE E NÚMERO				
		DE REGISTRO NO MINISTÉRIO				
		DA SAÚDE. GALÃO DE 05				
		LITROS				
		SACOS PARA FREEZER E				
		GEADEIRA				
74	002.014.7	SACO PLÁSTICO, PICOTADO,	RI	50	12,90	645,00
1 .	63	REFORÇADO, CAPACIDADE 5			. =,00	0.0,00
		LITROS, TRANSPARENTE,				
		ROLO COM 50 UNIDADES				
		CACO DADA EDEEZED				
		SACO PARA FREEZER SACO PLÁSTICO, PICOTADO, REFORCADO CAPACIDADE 3				
75	002.009.5	REFORÇADO, CAPACIDADE 3	DI	30	11,30	339,00
13	Ω1	rici originoo, orii rioidhad o	\L	30	11,30	339,00
		LITROS, TRANSPARENTE,				
		ROLO COM 50 UNIDADES				
	002 009 3	SACO PARA LIXO COR PRETA				1.280,
76	22	capacidade 15 litros ,saco	PCT	200	6,40	
	J2	reforçado Tipo E classe I.				00
		SACO PARA LIXO COR PRETA				
L	002.009.3	0.01				1.280,
77		30L capacidade 30 litros ,saco	PCT	200	6,40	00
		referende Tipe Colores I				00
		reforçado Tipo E classe I.			1	
L	002 013 9	SACO PARA LIXO 50 LITROS				1.280,
78	71	pon incia, saco	RL	200	6,40	00
L		REFORÇADO TIPO E CLASSE I.	<u></u>		<u>L</u>	55
		SACO PARA LIXO COR PRETA				
	002.009.3	(400) I		000		1.280,
79	31	capacidade 100 litros ,saco	PCT	200	6,40	00
	5 1	reforçado Tipo E classe I.				33
		reiorçado Tipo 🗅 ciasse i.			 	
	002.013.9	SACO BRANCO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA		70	0.40	F00 00
80	74	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA	טאט	70	8,40	588,00
		SAPÓLIO				
0.4	002.013.9	SAPONÁCEO EM PÓ, 300G,		4.0	0.00	00.00
81		SAPONÁCEO EM PÓ, 300G, CLÁSSICO, MULTIUSO COM	UND	10	6,90	69,00
		CLORO				
					+	
		SHAMPOO INFANTIL				
		vitaminado com sua Formula				
		Suave PH Neutro para todos os				
92	002.009.0	tipos de cabelos, que não irrite os	וואום	40	17 10	694.00
82	17	olhos acondicionado em frascos	טאט	40	17,10	684,00
		plásticos com Bico Dosador, com				
		no minimo 500 ml. Especificações				
		constar no rotulo da embalagem.			1	
83		TESOURA	UND	8	27,80	222,40
		PARA UNHA DE BEBE		-		, .0
84	002.014.7		רואור	10	23 3U	333 UU
04		SANFONADAS (TNT)	טאט	ال	23,30	233,00
		/		•	•	•

		PLISSADAS, 100 UNIDADES TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, PÍCOTADA,				
85	002.013.9 77	COR BRANCA (100% BRANCA),	PCT	25	7,10	177,50
86	014.000.0	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO. Base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homgêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UND	100	16,10	1.610, 00
87		VASSOURA PALHA CAIPIRA PALHA CAIPIRA	UND	24	38,00	912,00
88	002.013.9	VASSOURA DE PIAÇAVA 60 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	30	33,40	1.002, 00
89	01	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 40CM X 65CM, 100%ALGODÃO, CORES VARIADAS	UND	60	14,60	876,00
90		TIRA MANCHAS GEL MULTIUSO COMPOSIÇÃO AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL GRAXO ETOXILADO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, SEM CLORO, EMBALAGEM 1,5L.	UND	10	20,60	206,00
91	002.014.7 66	KAOL LIQUIDO KAOL PARA POLIMENTO DE METAIS FRASCO 200ML	FR	10	32,40	324,00
Total do Proponente						R\$ 118.32 7,70

	5228 Código	MS, CEP: 79833-160 Telefone: (67) 9939-5967 Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Quantida de	Valor Unitári o	Valor Total
1	014.000.0 01	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso), conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994, frasco1000ml.	L	500	3,84	1.920, 00
2		AMACIANTE DE ROUPA GALÃO DE 5 LITROS. aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	L	40	23,59	943,60
18	014.000.0 09	DETERGENTE LÍQUIDO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	СХ	100	68,50	6.850, 00
34		DESENGORDURANTE MULTIUSO MAXIMO PODER	UND	80	205,49	16.439 ,20

ANO V DOEGD - N.1368/2022 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXT	ΓA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2022	PÁGINA	8
DESENGORDURANTE FOLHAS VERDES, CAIXA COM 24 UNIDADES.			
Total do Proponente 26.152	:		
Glória de Dourados-MS, 28 de Setembro de 2022. ASSINANTES: Glòria de Dourados / MS: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Fornecedores / Detentores: PELLIM E DE NADAI - LTDAMUSSURY & CASTELLI LTDA - EPP.	&		
TERMO ADITIVO			
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2022			
Contratante: Município de Glória de Dourados-MS , inscrito no CNPJ nº 03.155.972/0001-37 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arister Pereira Nantes, portador do CPF nº 390.266.041-49.			
Contratado(a): Joelma Rodrigues da Silva França, portador(a) do CPF n 759.316.991.04.	n°		
Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Temporário nº 005/2022 , not termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019 em conformidade com o disposto no Decreto nº. 035/2022.			
Vigência: O prazo de vigência do Contrato Temporário nº 005/2022 fica prorrogado até a data de 30/11/2022.	а		
Glória de Dourados-MS, 28 de outubro de 2022.			
Assinaturas: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito do Município Glória de Dourados (Contratante) Joelma Rodrigues da Silva França (Contratado).			
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2022			
Contratante: Município de Glória de Dourados-MS , inscrito no CNPJ nº 03.155.972/0001-37 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arister Pereira Nantes, portador do CPF nº 390.266.041-49.			
Contratado(a): Caio Valões Higino dos Santos, portador(a) do CPF n 036.075.701-40.	n°		
Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Temporário nº 006/2022 , not termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019 em conformidade com o disposto no Decreto nº. 035/2022.			
Vigência: O prazo de vigência do Contrato Temporário nº 006/2022 fica prorrogado até a data de 30/11/2022.	а		
Glória de Dourados-MS, 30 de outubro de 2022.			
Assinaturas: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito do Município Glória de Dourados (Contratante) Caio Valões Higino dos Santos (Contratado)			